

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTA CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

NOME	ASSINATURA/CARIMBO	CHEGADA DATA/HORA	CT-E
RG		SAÍDA DATA/HORA	NRO. DOCUMENTO 292382
			SÉRIE 104



SOTRAN S A LOGISTICA E TRANSPORTE

DACTE
Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico

MODAL
RODOVIÁRIO

RODOVIA BR 163 KM 05, SN
DOURADOS - MS - CEP: 79841-550
CNPJ **03.286.888/0008-35** INSCRIÇÃO ESTADUAL **283224444**
TELEFONE **4337113800**

MODELO	SERIE	NUMERO	FL	DATA E HORA DA EMISSÃO	INSCR. SUFRAMA DESTINATARIO
57	104	292382	1/1	09/08/2025 14:54:21	

CONTROLE DO FISCO



TIPO DO CT-E	TIPO DO SERVIÇO
NORMAL	NORMAL
INDICADOR DO CT-E GLOBALIZADO	INFORMAÇÕES DO CT-E GLOBALIZADO
NÃO	

CHAVE DE ACESSO
5025 0803 2868 8800 0835 5710 4000 2923 8210 0110 3489

Consulta de autenticidade no portal nacional do CT-e no site da Sefaz autorizadora ou em <http://www.cte.fazenda.gov.br/portal>

CFOP - NATUREZA DA PRESTAÇÃO
6353 - PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE A ESTABELECIMENTO COM.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
150250012614440 09/08/2025 13:55:16

ORIGEM DA PRESTAÇÃO
RIO BRILHANTE - MS

DESTINO DA PRESTAÇÃO
MARAU - RS

REMETENTE ROYAL AGRO CEREAIS LTDA
ENDEREÇO RUA JOAO NUNES,850
CENTRO
MUNICÍPIO ANTONIO JOAO CEP 79910-000
CNPJ/CPF 01.655.275/0001-26 INSCRIÇÃO ESTADUAL 283781220
UF MS PAÍS BRASIL FONE 6734373500

DESTINATÁRIO BRF S.A.
ENDEREÇO AVENIDA JULIO BORELLA,2236
CENTRO
MUNICÍPIO MARAU CEP 99150-000
CNPJ/CPF 01.838.723/0239-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL 0750052643
UF RS PAÍS BRASIL FONE 5433427114

EXPEDIDOR AGRODINAMICA ARMAZENS GERAIS
ENDEREÇO AVENIDA AVENIDA,2980
PARQUE INDUSTRIAL
MUNICÍPIO RIO BRILHANTE CEP 79130-000
CNPJ/CPF 06.939.654/0001-61 INSCRIÇÃO ESTADUAL 283321652
UF MS PAÍS BRASIL FONE

RECEBEDOR BRF S.A.
ENDEREÇO AVENIDA JULIO BORELLA,2236
CENTRO
MUNICÍPIO MARAU CEP 99150-000
CNPJ/CPF 01.838.723/0239-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL 0750052643
UF RS PAÍS BRASIL FONE 5433427114

TOMADOR DO SERVIÇO ROYAL AGRO CEREAIS LTDA MUNICÍPIO ANTONIO JOAO UF MS CEP 79910000
ENDEREÇO JOAO NUNES, 850 PAÍS BRASIL
CNPJ/CPF 01.655.275/0001-26 INSCRIÇÃO ESTADUAL 283781220 FONE 6734373500

PRODUTO PREDOMINANTE MILHO OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA TONELADA VALOR TOTAL DA MERCADORIA 50.500,88

TONELADAS	QNT. / UN. MEDIDA	QNT. / UN. MEDIDA	QNT. / UN. MEDIDA	QNT. / UN. MEDIDA	NOME DA SEGURADORA HDI GLOBAL SEGUROS S.A.
39.650,00					RESPONSÁVEL Emitente do CT-e
					NUMERO DA APOLICE 03006054001506
					NUMERO DA AVERBAÇÃO

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					
NOME	VALOR	NOME	VALOR	NOME	VALOR
FRETE PESO/VOL	12.275,78	PEDAGIO	233,80	TARIFA EMPRESA	315,50
					VALOR TOTAL DO SERVIÇO
					12.509,58
					VALOR TOTAL DO SERVIÇO
					12.509,58

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO					
SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA	BASE DE CÁLCULO	ALÍQ ICMS	VALOR ICMS	% RED. BC.	ICMS ST
NAO TRIBUTADA					

DOCUMENTOS ORIGINARIOS			
TIPO DOCUMENTO	CNPJ/CPF EMITENTE	SÉRIE/NRO. DOCUMENTO	
NF-e	Chave: 50250801655275000126550010005476551004105370	01.655.275/0001-26	1/547655

OBSERVAÇÕES
ICMS DO TRANSPORTE DISPENSADO CONF. DECRETO 11.819/2005.// - Contr. empresa: 226012 / /

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO	
RNTRC DA EMPRESA 00236738	ESSE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ATENDE À LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM VIGOR

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-E	RESERVADO AO FISCO
Vi. Merc. Seg: 50.500,88, Subcont. RODO MAXI AGENCIAMENTO E LOGISTICA LTDA - 53.130.850/0001-70, end. R RUA JOSE BONIFACIO,0 CENTRO,MAXIMILIANO DE ALMEIDA-RS, proprietario do veiculo marca VOLKSWAGEM (VW), placa TQR1167, Renavam n. 01448664435, UF RS, RODO MAXI AGENCIAMENTO E LOGISTICA LTDA proprietario do veiculo marca RANDON, placa TQR1168, Renavam n. 01448675925, UF RS, Motorista: MAURICIO ERIK POMPEO, CPF do motorista: 050.641.500-75, RESPSEG: 4, CIOT: 080010147082	

**SOTRAN S A LOGISTICA E TRANSPORTE**

RODOVIA BR 163 KM 05, nº SN,
DOURADOS - MS CEP 79841-550
CNPJ:03.286.888/0008-35 IE:283224444 RNTRC:00236738

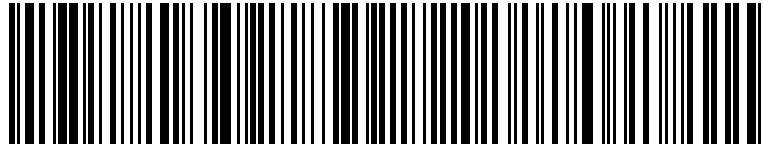
**DAMDFE** - Documento Auxiliar de Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais

Modelo	Série	Número	FL	Data e hora de Emissão	UF Carreg.	UF Descarreg.
58	1	257840	1/1	09/08/2025 14:55:11	MS	RS

Modelo Rodoviário de Carga

Qtd. CTe	Qtd. NF-e	Peso total (Kg)
1		39.650

CONTROLE DO FISCO



Protocolo de autorização

950250012883523 - 09/08/2025 14:55:16

Chave de Acesso

5025.0803.2868.8800.0835.5800.1000.2578.4011.6234.7865

CIOT: 080010147082**Veículo**

Placa	RNTRC
TQR1I67	56837300
TQR1I68	56837300

Condutor

CPF	Nome
050.641.500-75	MAURICIO ERIK POMPEO

Vale Pedágio

Responsável CNPJ	Fornecedor CNPJ	Nº Comprovante
03.286.888/0008-35	65.697.260/0001-03	80010147082

Observações

Transporte subcontratado com RODO MAXI AGENCIAMENTO E LOGISTICA LTDA, endereço R RUA JOSE BONIFACIO , 0 CENTRO, MAXIMILIANO DE ALMEIDA-RS

Dados dos Seguros

Seguradora	Nr. da Apólice	Nr. Averbação
HDI GLOBAL SEGUROS S.A.	03006054001506	0157105260328688800083557104000292382100

Relação dos documentos fiscais eletrônicos

Tp. Doc.	CPF/CNPJ emitente	Nr. Documento/Série
CT-e	03.286.888/0008-35	292382/104



CONTRATO DE TRANSPORTE Nº 292382/104
VIA MOTORISTA

CIOT

080010147082

NÃO NEGOCIÁVEL, CARTA-FRETE ELETRÔNICA
TOKEN SALDO TP1644541032168974

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: RUA JOAO WYCLIF, Nº 111, SL2301 A 2304 AND.23 ED.JD.SUL, GLEBA FAZ. PALHANO, CEP: 86050450, TEL.: (43)3711-3800, LONDRINA - PR

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

1.1 CONTRATANTE: SOTRAN S/A LOGÍSTICA E TRANSPORTE
1.2 CNPJ: 03.286.888/0008-35
1.3 FILIAL: 224 SOTRAN LOGÍSTICA - MS DOURADOS
1.4 ENDEREÇO: RODOVIA BR 163 KM 05, Nº SN, SALA ANEXO POSTO CADIESEL, ZONA RURAL
1.5 CEP: 79841550
1.6 CIDADE: DOURADOS / MS
1.7 TELEFONE: (43) 3711-3800
1.8 EMAIL: sotran@sotran.com.br
1.9 IE: 283224444

2 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

2.1 PROPRIETÁRIO: RODOVIA MÁXIMO AGENCIAMENTO E LOGÍSTICA LTDA
2.2 CPF/CNPJ: 53.130.850/0001-70
2.3 ENDEREÇO: RUA JOSE BONIFACIO, 0
2.4 CIDADE/UF: MAXIMILIANO DE ALMEIDA / RS
2.5 CEP: 99890000
2.6 TELEFONE: (54) 3531-1026
2.7 RNTC: 056837300
2.8 MOTORISTA: MAURICIO ERIK POMPEO
2.9 C.N.H: 07055760257
2.10 VALIDADE: 10/07/2023
2.11 DATA EMISSÃO: 09/08/2025
2.12 RG: 5125040468
2.13 FONE: () -
2.14 ENDEREÇO: PAPA JOAO XXXIII, 227
2.15 CEP: 99880000
2.16 CIDADE / UF: MACHADINHO / RS
2.17 VEÍCULOS (PLACAS)
2.18 CAVALO: TOR1167
2.19 CARRETA 1: TOR1168
2.20 CARRETA 2:
2.21 CARRETA 3:

3 - CONDIÇÕES DO FRETE

3.1 REMETENTE: ROYAL AGRO CEREAIS LTDA
3.2 ORIGEM: RIO BRILHANTE - MS
3.3 DESTINATÁRIO: BRF S.A.
3.4 DESTINO: MARAÚ - RS
3.5 MERCADORIA: MILHO
3.6 EXPEDIDOR: AGRODINÂMICA ARMAZENS GERAIS
3.7 CT-E: 292382
3.8 SÉRIE: 104
3.9 DATA EMISSÃO: 09/08/2025
3.10 NOTA FISCAL: 547655
3.11 VALOR MERC (R\$): 50.500,88
3.12 VALOR FRETE (R\$): 11.462,95
3.13 RECEBEDOR: BRF S.A.
3.14 PREVISÃO ENTREGA: 09/08/2025
3.15 PESO SAÍDA (KG): 39.650
3.16 TARIFA P/ TON C/COMB. (R\$): 289,10 P/ TON
3.17 TOLERÂNCIA (%): 0,25
3.18 TIPO TOLERÂNCIA: DIFERENÇA
3.19 TOMADOR SERVIÇO CT-E: ROYAL AGRO CEREAIS LTDA

4 - COMPOSIÇÃO DO FRETE

ADIANTAMENTO DE FRETE

Table with columns: ITEM, VALOR (R\$), ITEM, VALOR (R\$), OBSERVAÇÃO. Includes items 4.1 ADIANTAMENTO (8.025,00) and 4.2 PEDÁGIO (233,80).

SALDO DE FRETE

Table with columns: ITEM, VALOR (R\$), ITEM, VALOR (R\$), ITEM, VALOR (R\$). Includes items 4.5 FRETE BRUTO (11.462,95), 4.6 (-) IRRF (0,00), 4.7 (-) INSS (0,00), 4.8 (-) SEST/SENAT (0,00), 4.9 (-) OUTROS DESCONTOS (119,96), 4.10 (+) OUTROS ACRÉSCIMOS (0,00), 4.11 (-) ADIANTAMENTO (8.025,00), 4.12 (=) SUBTOTAL (3.317,99), 4.13 (-) QUEBRA MERCADORIA, 4.14 (+/-) DIF.FRETE MOTORISTA.

5 - DOCUMENTOS OBRIGATORIOS

6 - NORMAS PARA PAGAMENTO DO SALDO E ADIANTAMENTO DO FRETE

SALDO FRETE C/DOC.ORIGINAL / VIA CIOT-CONTRATO DE TRANSPORTE
RECIBO QUITAÇÃO OPERADORA - ASSINADO MOTORISTA
TICKET DE BALANÇA ASSINADO E CARIMBADO
DACTE C/ DATA + NOME LEGÍVEL + CARIMBO
NO CASO DE ESTADIA:
TERMO DE ESTADIA ASSINADO
MARCAÇÃO DE HORARIO DE ENTRADA (CHEGADA)
PLANILHA/RECIBO ASSINADA - PADRAO SOTRAN
E-MAIL DE AUTORIZAÇÃO DE ESTADIA / FILIAL
COMPROVANTE DE DESCARGA
MARCAÇÃO DO HORARIO DE DESCARGA (SAIDA)
COPIA DA CNH DO MOTORISTA
- NÃO EFETUAR O PAGAMENTO SEM OS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS MENCIONADOS NA CLÁUSULA 5;
- NO PAGAMENTO DO ADIANTAMENTO E DO SALDO, CONFERIR PLACAS DOS VEÍCULOS E DADOS DO MOTORISTA (ITEM 2.17 A 2.20);
- APÓS ESTA DATA, O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SOMENTE NO CAIXA DA MATRIZ;
- O PEDÁGIO JÁ FOI PAGO NO ADIANTAMENTO DO FRETE, FAVOR NÃO PAGA-LO NOVAMENTE.

7 - CÁLCULO DE QUEBRA/AVARIA E DIFERENÇA NO FRETE PARA COMPOSIÇÃO DO SALDO DE FRETE (INFORMAR NOS ÍTEMS 4.13 E 4.14)

8 - INFORMAÇÕES DO CÁLCULO

7.1 PESO SAÍDA: 39.650 KG (-) PESO CHEGADA: _____ KG (=) DIFERENÇA: _____ KG
7.2 QUEBRA/AVARIA (-) TOLER. DE 0,25% (99 KG) COBRAR DIFERENÇA FALTA: _____ KG (X) R\$ 1,27 (=) R\$ _____ (ITEM 4.13)
7.3 DIFERENÇA DO FRETE DO MOTORISTA PESO (DIFERENÇA): _____ KG (X) R\$0,29 P/ KG(=) R\$ _____ (ITEM 4.14)

9 - REGRAS GERAIS PARA CÁLCULO DAS ESTADIAS:
A descarga por conta da ROYAL AGRO CEREAIS LTDA deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 horas a sua chegada no local de destino, sob pena de pagamento de estadia no valor de R\$50,00 por ton/hora a partir da vigésima quarta hora da chegada, com retrocesso de 12 horas, conforme cláusula 15 deste Contrato/CT-e. O pagamento de estadia, quando houver, só poderá ser efetuado até 30 (trinta) dias da data de emissão do conhecimento de transporte.

10 - COBERTURAS DA APÓLICE DE SEGUROS:

10.1 ACIDENTE; EXCETO: AVARIA, QUEBRA, MOLHADURA POR LONA FURADA E QUALQUER EVENTO ONDE NÃO SEJAM CUMPRIDAS AS REGRAS DE TRÂNSITO;
10.2 ROUBO; EXCETO OS CAUSADOS POR VANDALISMO, DESATRELAMENTO DO VEÍCULO, ABANDONO DE CARGA, SIMPLES DESAPARECIMENTO E FURTO QUALIFICADO;
10.3 O CONTRATADO COMPROMETE-SE EM AVISAR IMEDIATAMENTE A CONTRATANTE ATRAVÉS DOS TELEFONES (43) 99102-5978 OU 3305-9500 (SOTRAN S/A LOGÍSTICA E TRANSPORTE) EM CASO DE ACIDENTE COM A CARGA, E, A OCORRÊNCIA DE QUALQUER FATOS QUE IMPEÇA DE CUMPRIR COM A ENTREGA DA MERCADORIA NO PRAZO INDICADO NO ITEM 3.12, DO RESPECTIVO CONTRATO/CT-E.

CONDIÇÕES GERAIS

11 - O CONTRATADO DECLARA QUE RECEBEU A MERCADORIA CONSTANTE DA(S) NF(S) RELACIONADOS NO ITEM 3.9 DESTA CONTRATO/CTE EM PERFEITAS CONDIÇÕES, E SE COMPROMETE A ENTREGA-LA EM SEU DESTINO ATÉ A DATA E HORÁRIO INFORMADO NO ITEM 3.12 DESTA CONTRATO/CT-E SOB PENA DE INCORRER EM MULTA PENAL NO VALOR TOTAL DO FRETE.
12 - ESTE CONTRATO É REGIDO PELAS LEIS 11442/2007 E 13103/2015, E, POSSUI NATUREZA COMERCIAL (ART. 5), PORTANTO TODAS AS DESPESAS DE VIAGEM TAIS COMO: SALÁRIO, ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS, ETC., CORREM POR CONTA DO CONTRATADO, NÃO ENSEJANDO EM NENHUMA HIPÓTESE VÍNCULO TRABALHISTA. AS PARTES AINDA DECLARAM QUE RESPEITAM TODAS AS NORMAS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS, ESPECIALMENTE A LEI 12.846/2013 E O FOREIGN CORRUPT PRACTICES ACT - FCPA (LEGISLAÇÃO NORTE-AMERICANA CONTRA CORRUPÇÃO), SENDO QUE A SOTRAN POSSUI CÓDIGO DE CONDUITA QUE DEVE SER SEGUIDO POR TODAS AS PARTES.
13 - A RESPONSABILIDADE DE QUE TRATA O ART. 8 DA LEI 11442/2007, LIMITA-SE A CARGA TRANSPORTADA E AOS DANOS OCORRIDOS NA OPERAÇÃO DE CARGA E DESCARGA, DE MODO QUE EVENTUAIS DANOS NA RODOVIA REGEM-SE PELA LEI CIVIL (ART. 186, 187, 927 E SEQUINTE DO CÓD. CIVIL).
14 - O CONDUTOR DO VEÍCULO CONTRATADO DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O DISPOSTO NA LEI Nº 12619/2012 E NA RESOLUÇÃO Nº 405 DO CONTRAN ESPECIALMENTE QUANTO A SOMENTE INICIAR A VIAGEM COM DURAÇÃO SUPERIOR A 24 HORAS APÓS O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO INTERVALO DE DESCANSO DE 11 HORAS, PREVISTO NO § 3º DO ARTIGO 67-A DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, BEM COMO FIELMENTE OBSERVAR TODOS OS INTERVALOS OBRIGATORIOS PREVISTOS EM LEI, ISENTANDO O TRANSPORTADOR DA CARGA DE QUAISQUER RESPONSABILIDADES, INCLUSIVE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO CASO DE INOBSERVÂNCIA DOS INTERVALOS ESTABELECIDOS NA REFERIDA LEI.
15 - FICA, O CONTRATADO, NOTIFICADO A REALIZAR O EFETIVO DESCARREGAMENTO DA MERCADORIA QUE SE ENCONTRA SOB SUA POSSE, NO PRAZO MÁXIMO DETERMINADO NO ITEM 9.1 DESTA CONTRATO/CT-E, CONTADOS A PARTIR DA CONCORDÂNCIA DESTA, E, CASO NÃO O FAZENDO, PODERÁ RESTAR INCURSO NAS SANÇÕES DO ARTIGO 168 § 1º INCISO III C/C ARTIGO 288 DO CÓDIGO PENAL.
16 - A CONTRATANTE COMPROMETE-SE A PAGAR O SALDO DE FRETE CONFORME CÁLCULO NA CLÁUSULA 4 - COMPOSIÇÃO DO FRETE (SALDO DE FRETE) DESTA CONTRATO/CT-E IMEDIATAMENTE APÓS A DESCARGA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS, CITADOS NA CLÁUSULA 5, EM QUALQUER DE SUAS FILIAIS OU MATRIZ, OU AINDA EM POSTOS CONVENIADOS PARA ESSE FIM.
17 - AS PARTES DECLARAM QUE NEGOCIARAM DE LIVRE E ESPONTÂNEA VONTADE PARA AJUSTAR AS CLÁUSULAS, CONDIÇÕES E VALORES DESTA CONTRATO/CT-E, INCLUSIVE O PERCENTUAL DE DISPÊNDIO DE COMBUSTÍVEL, PRAZO DE DESCARGA E INDENIZAÇÃO DE ESTADIA, PARA NADA MAIS RECLAMAREM UMA DA OUTRA, PRESENTE OU FUTURAMENTE, SEJA A QUE TÍTULO FOR, IMPORTE NO QUE IMPORTAR, EM DECORRÊNCIA DESTA CONTRATO, DANDO PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO AOS VALORES NELE CONTIDO.
18 - FICO NESTE ATO CIENTE QUE DEVO CUMPRIR E RESPEITAR A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, SEJA ELA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL, DURANTE TODO O TRAJETO PARA AO QUAL FUI CONTRATADO PARA PERCORRER, OBRIGANDO-ME A REALIZAR A HIGIENIZAÇÃO DO VEÍCULO QUANDO DO DESCARREGAMENTO DAS MERCADORIAS EM LOCAL APROPRIADO. ASSUMO, AINDA, A RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS INFRAÇÕES AMBIENTAIS POR MIM COMETIDAS, EM ESPECIAL O DERRAMAMENTO DE RESÍDUOS EM VIA PÚBLICA.
19 - DECLARO, POR FIM, QUE O VEÍCULO UTILIZADO OBSERVA AS NORMAS E PADRÕES EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O TRANSPORTE DA MERCADORIA MOTIVO PELO QUAL FICAM AS PARTES CONSTANTES NO CTE (REMETENTE; DESTINATÁRIO; TOMADOR DE SERVIÇO E CONTRATANTE) ISENTAS DE QUALQUER RESPONSABILIDADE SOBRE INFRAÇÕES COMETIDAS POR MIM, NOS TERMOS DA LEI N. 11442/2007.
20 - DECLARO TER LIDO E ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES EXISTENTES NESTE CONTRATO/CT-E, SERVINDO A ASSINATURA ABAIXO COMO ACEITE TOTAL E IRREVOGÁVEL DESTAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DESTA CONTRATO/CT-E.
21 - PARA DIRIMIR QUESTÕES PORVENTURA SURTIDAS DO PRESENTE CONTRATO/CT-E, ELEGIEM AS PARTES, DE COMUM ACORDO, O FORO DA COMARCA DE LONDRINA-PR, COM RENÚNCIA EXPRESSA A QUALQUER OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA OU POSSA VIR A SER.
22 - DECLARO A QUEM INTERESSAR E EM ESPECIAL A SOTRAN S/A LOGÍSTICA E TRANSPORTE QUE, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA LIVRE INICIATIVA CONTRATUAL, TENHO CIÊNCIA E ESTOU DE ACORDO QUE A OFERTA DE TRANSPORTE ACEITA POR MIM, É APENAS E TÃO SOMENTE O FRETE DE IDA, NÃO TENDO A CONTRATANTE NENHUMA RESPONSABILIDADE E/OU OBRIGATORIEDADE NO QUE DIZ RESPEITO AO FRETE RETORNO. DECLARO, AINDA QUE, OPTEI POR ESTAR LIVRE PARA CONTRATAR OUTRO FRETE A PARTIR DO DESTINO ORA CONTRATADO.

DOURADOS / MS, 09/08/2025

CONTRATADO
MOTORISTA OU PROPRIETÁRIO

SOTRAN S/A LOGÍSTICA E TRANSPORTE
JEFERSON DA SILVA MIRANDA

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: RUA JOAO WYCLIF, Nº 111, SL2301 A 2304 AND.23 ED.JD.SUL, GLEBA FAZ. PALHANO, CEP: 86050450, TEL.: (43)3711-3800, LONDRINA - PR

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

1.1 CONTRATANTE: SOTRAN S/A LOGÍSTICA E TRANSPORTE
 1.2 CNPJ: 03.286.888/0008-35
 1.3 FILIAL: 224 SOTRAN LOGISTICA - MS DOURADOS
 1.4 ENDEREÇO: RODOVIA BR 163 KM 05, Nº SN, SALA ANEXO POSTO CADIESEL, ZONA RURAL
 1.5 CEP: 79841550
 1.6 CIDADE: DOURADOS / MS
 1.7 TELEFONE: (43) 3711-3800
 1.8 EMAIL: sotran@sotran.com.br
 1.9 IE: 283224444

2 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

2.1 PROPRIETÁRIO: RODO MAXI AGENCIAMENTO E LOGISTICA LTDA
 2.2 CPF/CNPJ: 53.130.850/0001-70
 2.3 ENDEREÇO: RUA JOSE BONIFACIO, 0
 2.4 CIDADE/UF: MAXIMILIANO DE ALMEIDA / MS
 2.5 CEP: 99890000
 2.6 TELEFONE: (54) 3531-1026
 2.7 RNTRC: 056837300
 2.8 MOTORISTA: MAURICIO ERIK POMPEO
 2.9 C.N.H: 07055760257
 2.10 RG: 5125040468
 2.11 CPF: 050.641.500-75
 2.12 ENDEREÇO: PAPA JOAO XXXIII, 227
 2.13 CEP: 99880000
 2.14 CIDADE / UF: MACHADINHO / RS
 2.15
 2.16
 2.17 VEÍCULOS (PLACAS)
 2.18 CAVALO: TOR1167
 2.19 CARRETA 1: TOR1168
 2.20 CARRETA 2:
 2.21 CARRETA 3:

3 - CONDIÇÕES DO FRETE

3.1 REMETENTE: ROYAL AGRO CEREJAS LTDA
 3.2 ORIGEM: RIO BRILHANTE - MS
 3.3 DESTINATÁRIO: BR S.A.
 3.4 DESTINO: MARAU - RS
 3.5 MERCADORIA: MILHO
 3.6 EXPEDIDOR: AGRODINAMICA ARMAZENS GERAIS
 3.7 CT-E: 292382 3.10 SÉRIE: 104
 3.11 DATA EMISSÃO: 09/08/2025
 3.12 NOTA FISCAL: 547655
 3.13 VALOR MERC (R\$): 50.500,88
 3.14 VALOR FRETE (R\$): 11.462,95
 3.15 RECEBEDOR: BR S.A.
 3.16 PREVISÃO ENTREGA: 09/08/2025
 3.17 PESO SAÍDA (KG): 39.650
 3.18 TARIFA P/ TON C/COMB. (R\$): 289,10 P/ TON
 3.19 TOLERÂNCIA (%): 0,25
 3.20 TIPO TOLERÂNCIA: DIFERENÇA
 3.21 TOMADOR SERVIÇO CT-E: ROYAL AGRO CEREJAS LTDA

4 - COMPOSIÇÃO DO FRETE

ADIANTAMENTO DE FRETE

ITEM	VALOR (R\$)	ITEM	VALOR (R\$)	OBSERVAÇÃO
4.1 ADIANTAMENTO	8.025,00	4.3 (=) ADIANTAMENTO + PEDÁGIO R\$	8.025,00	PED. PAGO CARTAO NR./RECIBO
4.2 PEDÁGIO	233,80			PAGAMENTO REALIZADO NO CIOT: 080010147082
				CARTAO PEDAGIO

SALDO DE FRETE

ITEM	VALOR (R\$)	ITEM	VALOR (R\$)	ITEM	VALOR (R\$)
4.5 FRETE BRUTO	11.462,95	4.9 (-) OUTROS DESCONTOS	119,96	4.13 (-) QUEBRA MERCADORIA	
4.6 (-) IRRF	0,00	4.10 (+) OUTROS ACRÉSCIMOS	0,00	4.14 (+/-) DIF.FRETE MOTORISTA	
4.7 (-) INSS	0,00	4.11 (-) ADIANTAMENTO	8.025,00	4.15 (=) SALDO DE FRETE	
4.8 (-) SEST/SENAT	0,00	4.12 (=) SUBTOTAL	3.317,99	(4.12 - 4.13 +/-) 4.14) R\$	

5 - DOCUMENTOS OBRIGATORIOS

SALDO FRETE C/DOC.ORIGINAL / VIA CIOT-CONTRATO DE TRANSPORTE
 RECIBO QUITAÇÃO OPERADORA - ASSINADO MOTORISTA
 TICKET DE BALANÇA ASSINADO E CARIMBADO
 DACTE C/ DATA + NOME LEGIVEL + CARIMBO
NO CASO DE ESTADIA:
 TERMO DE ESTADIA ASSINADO
 MARCAÇÃO DE HORARIO DE ENTRADA (CHEGADA)
 PLANILHA/RECIBO ASSINADA - PADRAO SOTRAN
 E-MAIL DE AUTORIZAÇÃO DE ESTADIA / FILIAL
 COMPROVANTE DE DESCARGA
 MARCAÇÃO DO HORARIO DE DESCARGA (SAIDA)
 COPIA DA CNH DO MOTORISTA

6 - NORMAS PARA PAGAMENTO DO SALDO E ADIANTAMENTO DO FRETE

- NÃO EFETUAR O PAGAMENTO SEM OS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS MENCIONADOS NA CLÁUSULA 5;
 - NO PAGAMENTO DO ADIANTAMENTO E DO SALDO, CONFERIR PLACAS DOS VEÍCULOS E DADOS DO MOTORISTA (ITEM 2.17 A 2.20);
 - APÓS ESTA DATA, O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SOMENTE NO CAIXA DA MATRIZ;
 - O PEDÁGIO JÁ FOI PAGO NO ADIANTAMENTO DO FRETE, FAVOR NÃO PAGA-LO NOVAMENTE.

7 - CÁLCULO DE QUEBRA/AVARIA E DIFERENÇA NO FRETE PARA COMPOSIÇÃO DO SALDO DE FRETE (INFORMAR NOS ITENS 4.13 E 4.14)

7.1 PESO SAÍDA: 39.650 KG (-) PESO CHEGADA: _____ KG (=) DIFERENÇA: _____ KG	8 - INFORMAÇÕES DO CÁLCULO
7.2 QUEBRA/AVARIA (-) TOLER. DE 0,25% (99 KG) COBRAR DIFERENÇA FALTA: _____ KG (X) R\$ 1,27 (=) R\$ _____ (ITEM 4.13)	
7.3 DIFERENÇA DO FRETE DO MOTORISTA PESO (DIFERENÇA): _____ KG (X) R\$0,29 P/ KG(=) R\$ _____ (ITEM 4.14)	

9 - REGRAS GERAIS PARA CÁLCULO DAS ESTADIAS:
 9.1 A DESCARGA POR CONTA DA ROYAL AGRO CEREJAS LTDA DEVERÁ SER EFETUADA NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS A SUA CHEGADA NO LOCAL DE DESTINO, SOB PENA DE PAGAMENTO DE ESTADIA NO VALOR DE R\$0,50 POR TON/HORA A PARTIR DA VIGÉSIMA QUARTA HORA DA CHEGADA, COM RETROCESSO DE 12 HORAS, CONFORME CLÁUSULA 15 DESTA CONTRATO/CT-E.
 9.2 DESCARGA EM HORÁRIO COMERCIAL PARA ESTABELECIMENTOS COM HORÁRIO COMERCIAL, SENDO CONSIDERADO DAS 08:00 ÀS 18:00 HORAS OU CASO INICIE ANTES;
 9.3 O PAGAMENTO DE ESTADIA, QUANDO HOUVER, SÓ PODERÁ SER EFETUADO ATÉ 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DE EMISSÃO DO CONHECIMENTO DE TRANSPORTE.

10 - COBERTURAS DA APÓLICE DE SEGUROS:
 10.1 ACIDENTE; EXCETO: AVARIA, QUEBRA, MOLHADURA POR LONA FURADA E QUALQUER EVENTO ONDE NÃO SEJAM CUMPRIDAS AS REGRAS DE TRÂNSITO;
 10.2 ROUBO; EXCETO OS CAUSADOS POR VANDALISMO, DESATRELAMENTO DO VEÍCULO, ABANDONO DE CARGA, SIMPLES DESAPARECIMENTO E FURTO QUALIFICADO;
 10.3 O CONTRATADO COMPROMETE-SE EM AVISAR IMEDIATAMENTE A CONTRATANTE ATRAVÉS DOS TELEFONES (43) 99102-5978 OU 3305-9500 (SOTRAN S/A LOGÍSTICA E TRANSPORTE) EM CASO DE ACIDENTE COM A CARGA, E, A OCORRÊNCIA DE QUALQUER FATO QUE IMPEÇA DE CUMPRIR COM A ENTREGA DA MERCADORIA NO PRAZO INDICADO NO ITEM 3.12, DO RESPECTIVO CONTRATO/CT-E.

CONDIÇÕES GERAIS

11 - O CONTRATADO DECLARA QUE RECEBEU A MERCADORIA CONSTANTE DA(S) NR(S) RELACIONADOS NO ITEM 3.9 DESTA CONTRATO/CTE EM PERFEITAS CONDIÇÕES, E SE COMPROMETE A ENTREGA-LA EM SEU DESTINO ATÉ A DATA E HORÁRIO INFORMADO NO ITEM 3.12 DESTA CONTRATO/CT-E SOB PENA DE INCORRER EM MULTA PENAL NO VALOR TOTAL DO FRETE.
 12 - ESTE CONTRATO É REGIDO PELAS LEIS 11442/2007 E 13103/2015, E, POSSUI NATUREZA COMERCIAL (ART. 5), PORTANTO TODAS AS DESPESAS DE VIAGEM TAIS COMO: SALÁRIO, ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS, ETC., CORREM POR CONTA DO CONTRATADO, NÃO ENSEJANDO EM NENHUMA HIPÓTESE VÍNCULO TRABALHISTA. AS PARTES AINDA DECLARAM QUE RESPEITAM TODAS AS NORMAS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS, ESPECIALMENTE A LEI 12.846/2013 E O FOREIGN CORRUPT PRACTICES ACT - FCPA (LEGISLAÇÃO NORTE-AMERICANA CONTRA CORRUPÇÃO), SENDO QUE A SOTRAN POSSUI CÓDIGO DE CONDUTA QUE DEVE SER SEGUIDO POR TODAS AS PARTES.
 13 - A RESPONSABILIDADE DE QUE TRATA O ART. 8 DA LEI 11442/2007, LIMITA-SE À CARGA TRANSPORTADA E AOS DANOS OCORRIDOS NA OPERAÇÃO DE CARGA E DESCARGA, DE MODO QUE EVENTUAIS DANOS NA RODOVIA REGEM-SE PELA LEI CIVIL (ART. 186, 187, 927 E SEQUENTES DO CÔD. CIVIL).
 14 - O CONDUTOR DO VEÍCULO CONTRATADO DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O DISPOSTO NA LEI Nº 12619/2012 E NA RESOLUÇÃO Nº 405 DO CONTRAN ESPECIALMENTE QUANTO A SOMENTE INICIAR A VIAGEM COM DURAÇÃO SUPERIOR A 24 HORAS APÓS O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO INTERVALO DE DESCANSO DE 11 HORAS, PREVISTO NO § 3º DO ARTIGO 67-A DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, BEM COMO FIELMENTE OBSERVAR TODOS OS INTERVALOS OBRIGATORIOS PREVISTOS EM LEI, ISENTANDO O TRANSPORTADOR DA CARGA DE QUAISQUER RESPONSABILIDADES, INCLUSIVE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO CASO DE INOBSERVÂNCIA DOS INTERVALOS ESTABELECIDOS NA REFERIDA LEI.
 15 - FICA, O CONTRATADO, NOTIFICADO A REALIZAR O EFETIVO DESCARREGAMENTO DA MERCADORIA QUE SE ENCONTRA SOB SUA POSSE, NO PRAZO MÁXIMO DETERMINADO NO ITEM 9.1 DESTA CONTRATO/CT-E, CONTADOS A PARTIR DA CONCORDÂNCIA DESTA, E, CASO NÃO O FAZENDO, PODERÁ RESTAR INCURSO NAS SANÇÕES DO ARTIGO 168 § 1º INCISO III C/C ARTIGO 288 DO CÓDIGO PENAL.
 16 - A CONTRATANTE COMPROMETE-SE A PAGAR O SALDO DE FRETE CONFORME CÁLCULO NA CLÁUSULA 4 - COMPOSIÇÃO DO FRETE (SALDO DE FRETE) DESTA CONTRATO/CT-E IMEDIATAMENTE APÓS A DESCARGA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS, CITADOS NA CLÁUSULA 5, EM QUALQUER DE SUAS FILIAIS OU MATRIZ, OU AINDA EM POSTOS CONVENIADOS PARA ESSE FIM.
 17 - AS PARTES DECLARAM QUE NEGOCIARAM DE LIVRE E ESPONTÂNEA VONTADE PARA AJUSTAR AS CLÁUSULAS, CONDIÇÕES E VALORES DESTA CONTRATO/CT-E, INCLUSIVE O PERCENTUAL DE DISPÊNDIO DE COMBUSTÍVEL, PRAZO DE DESCARGA E INDENIZAÇÃO DE ESTADIA, PARA NADA MAIS RECLAMAREM UMA DA OUTRA, PRESENTE OU FUTURAMENTE, SEJA A QUE TÍTULO FOR, IMPORTE NO QUE IMPORTAR, EM DECORRÊNCIA DESTA CONTRATO, DANDO PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO AOS VALORES NELE CONTIDO.
 18 - FICO NESTE ATO CIENTE QUE DEVO CUMPRIR E RESPEITAR A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE, SEJA ELA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL, DURANTE TODO O TRAJETO PARA AO QUAL FUI CONTRATADO PARA PERCORRER, OBRIGANDO-ME A REALIZAR A HIGIENIZAÇÃO DO VEÍCULO QUANDO DO DESCARREGAMENTO DAS MERCADORIAS EM LOCAL APROPRIADO. ASSUMO, AINDA, A RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS INFRAÇÕES AMBIENTAIS POR MIM COMETIDAS, EM ESPECIAL O DERRAMAMENTO DE RESÍDUOS EM VIA PÚBLICA.
 19 - DECLARO, POR FIM, QUE O VEÍCULO UTILIZADO OBSERVA AS NORMAS E PADRÕES EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O TRANSPORTE DA MERCADORIA MOTIVO PELO QUAL FICAM AS PARTES CONSTATANTES NO CTE (REMETENTE, DESTINATÁRIO; TOMADOR DE SERVIÇO E CONTRATANTE) ISENTAS DE QUALQUER RESPONSABILIDADE SOBRE INFRAÇÕES COMETIDAS POR MIM, NOS TERMOS DA LEI N. 11442/2007.
 20 - DECLARO TER LIDO E ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES EXISTENTES NESTE CONTRATO/CT-E, SERVINDO A ASSINATURA ABAIXO COMO ACEITE TOTAL E IRREVOGÁVEL DESTAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DESTA CONTRATO/CT-E.
 21 - PARA DIRIMIR QUESTÕES PORVENTURA SURTIDAS DO PRESENTE CONTRATO/CT-E, ELEGEM AS PARTES, DE COMUM ACORDO, O FORO DA COMARCA DE LONDRINA-PR, COM RENÚNCIA EXPRESSA A QUALQUER OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA OU POSSA VIR A SER.
 22 - DECLARO A QUEM INTERESSAR E EM ESPECIAL A SOTRAN S/A LOGÍSTICA E TRANSPORTE QUE, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA LIVRE INICIATIVA CONTRATUAL, TENHO CIÊNCIA E ESTOU DE ACORDO QUE A OFERTA DE TRANSPORTE ACEITA POR MIM, É APENAS E TÃO SOMENTE O FRETE DE IDA, NÃO TENDO A CONTRATANTE NENHUMA RESPONSABILIDADE E/OU OBRIGATORIEDADE NO QUE DIZ RESPEITO AO FRETE RETORNO. DECLARO, AINDA QUE, OPTEI POR ESTAR LIVRE PARA CONTRATAR OUTRO FRETE A PARTIR DO DESTINO ORA CONTRATADO.

DOURADOS / MS, 09/08/2025

 CONTRATADO
 MOTORISTA OU PROPRIETÁRIO

 SOTRAN S/A LOGÍSTICA E TRANSPORTE
 JEFERSON DA SILVA MIRANDA

CONTRATO DE TRANSPORTE DE CARGA

CIOT 080010147082

CONTRATO TMOV 080010147082/4519



TP1644541032168974

Administradora de meio de pagamento

Nome: **TMOV**

Filial: **224 - SOTRAN LOGISTICA - MS DOURADOS**

CNPJ: 18.846.364/0001-52

ANTT 32

Contratante

Empresa: SOTRAN LOGISTICA - PR MATRIZ
Unidade: SOTRAN LOGISTICA - MS DOURADOS
Endereço: RO BR 163 KM 05
Usuário: ADMINISTRADOR DO SISTEMA

CNPJ: 03.286.888/0001-69 RNTRC: 00236738
CNPJ: 03.286.888/0008-35 Cidade: DOURADOS / MS
Bairro: ZONA RURAL CEP: 79841550
Telefone: (43)3711-3800

Contratado

Nome: RODO MAXI AGENCIAMENTO E LOGISTICA
Meio pagamento: CARTÃO

CNPJ/CPF: 53.130.850/0001-70 RNTRC: 056837300
Nº cartão:

Veículo

Placa Caval: TQR1I67 Placa Carreta 1: TQR1I68 Placa Carreta 2: Placa Carreta 3:

Viagem

Data embarque: 09/08/2025 Data de fim da viagem: 09/08/2025 CTE: 292382
Rota: Origem: BR/ MS/ RIO BRILHANTE Destino: BR/ RS/ MARAU

Tolerância (%): 0,25 Tipo tolerância: DIFERENÇA

Documentos da viagem

Remetente: ROYAL AGRO CEREAIS LTDA	CNPJ/CPF: 01.655.275/0001-26	
Endereço: JOAO NUNES	Bairro: CENTRO	CEP: 79910000
Destinatário: BRF S.A.	CNPJ/CPF: 01.838.723/0239-25	
Endereço: JULIO BORELLA	Bairro: CENTRO	CEP: 99150000
Expedidor: AGRODINAMICA ARMAZENS	CNPJ/CPF: 06.939.654/0001-61	
Endereço: AVENIDA	Bairro: PARQUE INDUSTRIAL	CEP: 79130000
Recebedor: BRF S.A.	CNPJ/CPF: 01.838.723/0239-25	
Endereço: JULIO BORELLA	Bairro: CENTRO	CEP: 99150000

Tipo	Número	Série	Natureza	Qtd.	Peso	Valor
NF	547655	1	1005 MILHO	1	39650	50500,88

Documentos exigidos para quitação

SALDO FRETE C/DOC.ORIGINAL / VIA CIOT-CONTRATO DE TRANSPORTE
RECIBO QUITAÇÃO OPERADORA - ASSINADO MOTORISTA
TICKET DE BALANÇA ASSINADO E CARIMBADO
DACTE C/ DATA + NOME LEGIVEL + CARIMBO

Composição frete

TARIFA	R\$	289,10	Este contrato de frete TMOV deve ser pago exclusivamente em postos credenciados, filiais SOTRAN ou Transportadoras parceiras para a quitação do saldo final. A validação da autenticidade deste documento é indispensável e pode ser feita em: https://portal.tmovpay.com.br/
(+) FRETE BRUTO:	R\$	11.462,95	
(+) ACRESCIMOS:	R\$	0,00	
(-) IMPOSTO DE RENDA:	R\$	0,00	
(-) INSS:	R\$	0,00	
(-) SEST/SENAT:	R\$	0,00	
(-) ADIANTAMENTO:	R\$	8.025,00	
(-) DESCONTO SEGURO CARGA	R\$	50,50	
(-) TAXA CADASTRO-GR EXTERNO	R\$	55,00	
(-) AJUSTE FRETE MOTORISTA - A MENOR	R\$	14,46	
(=) LIQUIDO A PAGAR:	R\$		

PEDÁGIO PAGO R\$ 233,80 NO CARTAO Nº 80010147082

Frete

Compromisso de pagamento:

Nº	Tipo	Efetivação	Pagamento	Situação	Autorização	Favorecido	Valor
1	Adiantamento					CONTRATADO	8.025,00
2	Saldo					CONTRATADO	3.332,45
						Total do frete	11.357,45

DOURADOS, 17 de setembro de 2025

MAURICIO ERIK POMPEO
CPF: 050.641.500-75

SOTRAN LOGISTICA - MS DOURADOS
CNPJ:03.286.888/0008-35

DECLARAÇÃO DE ESTADIA

MAURICIO ERIK POMPEO

C.N.P.J: 53.130.850/0001-70

Ref. Conhecimento de Transporte Nº 292382 / Filial 224

Eu, MAURICIO ERIK POMPEO, portador da Cédula de Identidade nº 5125040468, e da Carteira Nacional de Habilitação nº 07055760257 declaro estar ciente e confirmo o ajuste, nos termos do previsto artigo 11 da lei 11.442/2007, de que:

a) O prazo para realização dos procedimentos de descarga da mercadoria descrita no Conhecimento de Transporte acima referido é de 24 (vinte e quatro) horas, sem incidência de quaisquer tarifas ou encargos adicionais;

b) Excedido referido prazo para a realização da descarga da mercadoria, será devida a quantia de R\$ 0,50(CINQUENTA CENTAVOS) por tonelada a cada hora parada, contando-se as horas paradas a partir da 24 hora após o devido registro de chegada do veículo no destino, com retrocesso de 12 horas.

c) Devo me dirigir imediatamente aos locais de carga e descarga tão logo seja requisitado a fazê-lo, evitando atrasos desnecessários sob pena de desconto dos valores devidos a título de estadia. Excluí-se do excesso passível de desconto do cálculo de estadia os atrasos em decorrência de motivos alheios ao motorista como, por exemplo: acidente ou bloqueio da via. Atrasos em decorrência de quebra do veículo são excluídos de toda forma do cálculo da estadia.

d) No que diz respeito especificamente às cargas destinadas a terminais situados dentro do **Porto de Paranaguá, Santos, São Francisco do Sul, Imbituba, Rio Grande, Porto Velho, Miritituba, Santarém, Barcarena, São Luís, Colinas e Araguari**, será concedido o período de até 1 (uma) hora para que o veículo, uma vez chamado para efetuar a descarga, **deixe o pátio de triagem e se dirija ao Terminal**. Excedido este período sem uma justificativa conforme previsto no item acima, todo o tempo gasto até a chegada no Terminal não será considerado para fins de cálculo e pagamento da estadia.

e) Ainda em relação às cargas e descargas a serem realizadas nos terminais situados dentro do **Porto de Paranaguá, Santos, São Francisco do Sul, Imbituba, Rio Grande, Porto Velho, Miritituba, Santarém, Barcarena, São Luís, Colinas e Araguari**, **ao sair do pátio de triagem será concedido o período de até 1 hora para que o veículo chegue ao Terminal** onde será feito o pré-cadastro para a operação de descarga. Excedido este período sem uma justificativa conforme previsto no item "c" acima, o veículo deverá retornar ao pátio de triagem, onde aguardará nova chamada para descarregamento, desconsiderando-se este período da primeira chamada para apuração do valor de estadia.

f) Fico neste ato, conforme declarado por mim, ciente de todos os dispostos constantes no anverso e verso do CTRC, acima mencionado, que figura como um contrato de transporte entre eu e a transportadora, emitente do respectivo CTRC, e, que tenho que respeitar e cumprir todos os termos, condições e cláusulas deste contrato.

g) Fico neste ato ciente que devo cumprir e respeitar a legislação ambiental vigente, seja ela municipal, estadual ou federal, durante todo o trajeto para ao qual fui contratado para percorrer, obrigando-me a realizar a higienização do veículo quando do descarregamento das mercadorias. Assumo, ainda, a responsabilidade por eventuais infrações ambientais por mim cometidas, em especial o derramamento de resíduos em via pública.

h) Declaro, por fim, que o veículo utilizado observa as normas e padrões exigidos pelos órgãos de trânsito para o transporte da mercadoria, motivo pelo qual ficam as partes constantes no CTRC (Remetente; destinatário; Tomador de Serviço e Contratante) isentas de qualquer responsabilidade sobre infrações cometidas por mim, nos termos da Lei n. 11442/2007.

i) Para dirimir conflitos oriundos desta declaração as partes elegem com competente o foro da transportadora.

j) Todas as estadias serão quitadas, somente após a confirmação eletrônica (e-mail) pelo cliente contratante, que será anexa neste processo.

RIO BRILHANTE - MS, 09/08/2025

SOTRAN S/A LOGÍSTICA E TRANSPORTE

MAURICIO ERIK POMPEO